*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2017

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria do Vereador Diogo Endlich que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir a campanha anual de incentivo a emissão de notas fiscais denominada de NOTA FISCAL PREMIADA e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Quanto ao mérito do projeto, observo que o mesmo tem por objetivo aumentar a arrecadação de impostos de sua competência, também chamados de recursos próprios, uma vez que a sonegação de imposto possivelmente terá uma queda acentuada com a criação da campanha.

Deve-se observar que o projeto tem um propósito muito nobre, todavia, padece de vício de iniciativa, uma vez que a matéria de de exclusiva competência do prefeito municipal, pois cria novas atribuições dentro da secretaria de finanças do município, como dispõe o art.41, II, da Lei Orgânica do município.

Outro fator de inconstitucionalidade e ilegalidade é que o projeto também cria gastos para o Poder Executivo, tais como a confecção de cupons e aquisição de brindes que seriam sorteados, como dispõe o art.41, III, da Lei Orgânica.

Diante do exposto, não há dúvidas de que o projeto apresenta elementos que o tornam ilegal e inconstitucional, assim, voto pela sua rejeição.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão de forma unânime em votar conforme parecer do relator, rejeitando o projeto.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 2017.

JOSÉ GAGNO
Secretário

EDUARDO JOSÉ RAMOS
Presidente

HELOISIO RODRIGUES ALVES
Relator